



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Conselho Nacional de Política Fazendária
Secretaria-Executiva

CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ Nº 15/2022

O **Diretor da Secretaria-Executiva do CONFAZ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS nº 133, de 12 de dezembro de 1997; bem como nos incisos II e XXIV do art. 4º e inciso XI do art. 8º da Portaria nº 133, de 30 de março de 2020, que aprovou o regimento interno da Secretaria-Executiva do CONFAZ - SE/CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e nos termos do § 3º da cláusula segunda e do § 3º da cláusula sétima do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017, torna público e **CERTIFICA** o seguinte:

que o **ESTADO DE PERNAMBUCO** representado pelo Auditor Fiscal Nilo Otaviano da Silva Filho, autorizado pela Portaria SF nº 058/2019, de 12 de março de 2019, efetuou o depósito nesta SE/CONFAZ, nos termos do § 2º da cláusula sétima e do parágrafo único da cláusula décima segunda do Convênio ICMS nº 190/17, de **PLANILHAS ELETRÔNICAS CONTENDO RELAÇÕES DE ATOS NORMATIVOS, ATOS NORMATIVOS/CONCESSIVOS e ATOS CONCESSIVOS EDITADOS no mês de JANEIRO/2019 que ALTERARAM OU ESTENDERAM benefícios fiscais VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017**, bem como efetuou o depósito da **CORRESPONDENTE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**, cujos atos normativos foram objeto de registro e depósito anteriores na SE/CONFAZ.

Que o referido Estado efetuou também o depósito, na forma da cláusula décima terceira do Convênio ICMS nº 190/17, de **PLANILHAS ELETRÔNICAS** contendo **RELAÇÕES ATOS NORMATIVOS, ATOS NORMATIVOS/CONCESSIVOS e ATOS CONCESSIVOS EDITADOS no mês de JANEIRO/2019, DE ADESÃO** a benefícios fiscais concedidos pelos Estados do Maranhão e Piauí, cujos respectivos atos foram publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco pelos atos abaixo informados:

- **Decreto nº 46.973**, de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 2 de janeiro de 2019;

- **Decreto nº 46.974**, de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 2 de janeiro de 2019.

Na hipótese dos Estados do Maranhão e Piauí, que concederam originalmente os benefícios fiscais, não vierem a reinstituí-los, o Estado de Pernambuco deverá revogar os atos relativos aos benefícios fiscais objeto destas adesões.

O depósito foi efetuado no dia **26 de abril de 2019, com correções e esclarecimentos enviados nos dias 29 de outubro de 2020 e 5 de novembro de 2020**, via internet, com uso de serviço de armazenamento e sincronização de arquivos em nuvens, na forma da cláusula quarta do Convênio ICMS nº 190/17 e do Despacho nº 96, de 25 de julho de 2018.

O Estado de Pernambuco **declarou no dia 4 de janeiro de 2022**, que a documentação incluída pela SE/CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 12004.100704/2018-68, possui o mesmo teor da documentação depositada nesta Secretaria-Executiva, via internet, com uso de serviço de armazenamento e sincronização de arquivos em nuvens, e que os atos de ADESÃO obedecem ao disposto no § 8º c/c § 2º, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, estando nos mesmos termos dos atos dos Estados do Maranhão e Piauí aos quais se realizaram as adesões.

O depósito efetuado foi registrado sob nº 15/2022.

Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

RENATA LARISSA SILVESTRE
Diretora da Secretaria-Executiva do CONFAZ - Substituta
(Portaria nº 303, de 17.07.18, publicada no DOU de 19.07.18)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Larissa Silvestre, Diretor(a) Substituto(a)**, em 04/02/2022, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22147758** e o código CRC **14828866**.

Referência: Processo nº 12004.100704/2018-68.

SEI nº 22147758